

DECRETOS

DECRETO Nº 47.697, DE 10 DE MARÇO DE 2003

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de março de 2003

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Refinetti Guardia

Secretário da Fazenda

Andrea Calabi

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de março de 2003.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO(UO, ELEMENTO) FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
10000 SEC. CIÊNCIA TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
10005 ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO					
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3	10.000,00		
TOTAL			3	10.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
23.126.2800.4719 INFORMATIZAÇÃO-SCTDET		3 4	10.000,00		
TOTAL			3 4	10.000,00	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
11332 7 UN. 3	10.000,00	10.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00		

DECRETO Nº 47.698, DE 10 DE MARÇO DE 2003

Cria e organiza, na Secretaria da Administração Penitenciária, a Penitenciária de Avanhandava e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Fica criada, na Secretaria da Administração Penitenciária, diretamente subordinada ao Coordenador da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado, a Penitenciária de Avanhandava.

Parágrafo único - A unidade de que trata este artigo tem nível de Departamento Técnico.

Artigo 2º - A Penitenciária de Avanhandava é estabelecimento penal de segurança máxima destinado ao cumprimento de penas privativas de liberdade, em regime fechado, por presos do sexo masculino.

CAPÍTULO II

Da Estrutura

Artigo 3º - A Penitenciária de Avanhandava tem a seguinte estrutura:

- I - Assistência Técnica;
- II - Comissão Técnica de Classificação;
- III - Centro de Reabilitação, com:
 - a) Núcleo Interdisciplinar de Reabilitação;
 - b) Núcleo de Educação;
 - c) Equipe de Atividades Gerais;
 - IV - Centro de Atendimento de Saúde;
 - V - Centro de Segurança e Disciplina, com:
 - a) Equipe de Vigilância;
 - b) Equipe de Portaria;
 - c) Equipe de Controle;
 - d) Equipe Auxiliar de Segurança;
 - VI - Centro de Qualificação Profissional e Produção, com:
 - a) Núcleo de Oficinas;
 - b) Equipe de Aprovisionamento;
 - c) Equipe de Conservação;
 - VII - Centro Administrativo, com:
 - a) Núcleo de Finanças e Suprimentos;
 - b) Núcleo de Pessoal;
 - c) Núcleo de Infra-Estrutura;
 - d) Equipe de Contas Bancárias dos Presos;
 - VIII - Núcleo de Prontuários Penitenciários;
 - IX - Núcleo de Escolta e Vigilância Penitenciária, com Equipe de Escolta e Vigilância.

§ 1º - A Equipe de Vigilância e a Equipe de Escolta e Vigilância funcionarão, cada uma, em 4 (quatro) turnos.

§ 2º - A Equipe de Portaria funcionará em 2 (dois) turnos.

§ 3º - Os Centros de que trata este artigo, exceto o Centro Administrativo, têm, cada um, uma Célula de Apoio Administrativo, assim como a Comissão Técnica de Classificação.

Artigo 4º - A Assistência Técnica e as Células de Apoio Administrativo não se caracterizam como unidades administrativas.

CAPÍTULO III

Dos Níveis Hierárquicos

Artigo 5º - As unidades da Penitenciária de Avanhandava têm os seguintes níveis hierárquicos:

- I - de Divisão Técnica, o Centro de Reabilitação;
- II - de Divisão Técnica de Saúde, o Centro de Atendimento de Saúde;
- III - de Divisão:
 - a) o Centro de Segurança e Disciplina;
 - b) o Centro de Qualificação Profissional e Produção;
 - c) o Centro Administrativo;
 - IV - de Serviço Técnico:
 - a) o Núcleo Interdisciplinar de Reabilitação;
 - b) o Núcleo de Educação;
 - V - de Serviço:
 - a) o Núcleo de Oficinas;
 - b) o Núcleo de Finanças e Suprimentos;
 - c) o Núcleo de Pessoal;
 - d) o Núcleo de Infra-Estrutura;
 - e) o Núcleo de Prontuários Penitenciários;
 - f) o Núcleo de Escolta e Vigilância Penitenciária;
 - VI - de Seção:
 - a) a Equipe de Atividades Gerais;
 - b) a Equipe de Vigilância;
 - c) a Equipe de Portaria;
 - d) a Equipe de Controle;
 - e) a Equipe Auxiliar de Segurança;
 - f) a Equipe de Aprovisionamento;
 - g) a Equipe de Conservação;
 - h) a Equipe de Contas Bancárias dos Presos;
 - i) a Equipe de Escolta e Vigilância.

CAPÍTULO IV

Artigo 6º - O Núcleo de Pessoal é órgão sub-setorial do Sistema de Administração de Pessoal.

Artigo 7º - O Núcleo de Finanças e Suprimentos é órgão sub-setorial dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária.

Artigo 8º - O Núcleo de Infra-Estrutura é órgão sub-setorial do Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados e funcionará, também, como órgão detentor.

CAPÍTULO V

Das Atribuições

SEÇÃO I

Da Assistência Técnica

Artigo 9º - A Assistência Técnica tem as seguintes atribuições:

- I - assistir o Diretor no desempenho de suas funções;
- II - analisar processos, realizar estudos e desenvolver atividades que se caracterizem como apoio técnico e administrativo à execução, controle e ava-

liação das atividades do Estabelecimento Penitenciário;

III - acompanhar e avaliar as atividades da unidade prisional;

IV - verificar a regularidade das atividades técnicas e administrativas da unidade prisional;

V - manter contatos com dirigentes da Fundação "Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel" - FUNAP, objetivando a integração para a atuação da Fundação no Estabelecimento Penitenciário;

VI - efetuar contatos com gerentes de estabelecimentos bancários oficiais com objetivo de manter abertas contas correntes dos presos;

VII - efetuar estudos e propor atualizações tecnológicas para a melhoria das atividades de informática;

VIII - identificar as falhas e quebras dos equipamentos de informática e providenciar sua manutenção;

IX - elaborar planos e programação de manutenção preventiva e corretiva nos microcomputadores;

X - avaliar o desempenho dos equipamentos e o teleprocessamento;

XI - apurar as irregularidades funcionais, através de sindicância administrativa e procedimento disciplinar dos custodiados.

SEÇÃO II

Do Centro de Reabilitação

Artigo 10 - O Centro de Reabilitação tem por atribuição proporcionar o desenvolvimento social e humano dos presos, visando a reintegração na sociedade em liberdade.

Artigo 11 - O Núcleo Interdisciplinar de Reabilitação tem as seguintes atribuições:

I - elaborar diagnósticos dos aspectos sócio-econômicos dos presos;

II - avaliar, psicologicamente, os presos nas áreas de desenvolvimento geral, intelectual e emocional;

III - proceder ao diagnóstico dos presos e recomendar indicações psicológicas, psicofísicas e psicossociais, a partir da avaliação inicial;

IV - opinar sobre a designação ou o remanejamento dos presos nos pavilhões e nas unidades do Estabelecimento;

V - opinar sobre promoções ao terceiro estágio da pena;

VI - registrar informações relacionadas com os presos, de forma a compor o seu prontuário crimológico;

VII - executar programas de preparação para a liberdade;

VIII - propiciar aos presos conhecimentos e habilidades necessários à sua integração na comunidade;

IX - organizar cursos regulares ou intensivos de comportamento social;

X - proporcionar meios de integração entre os presos e a comunidade em geral;

XI - desenvolver programas de valorização humana;

XII - estudar e propor soluções para problemas da terapêutica penitenciária;



Assine o
Diário Oficial

diretamente na Imprensa Oficial.
Você tem mais facilidade,
praticidade e segurança.

Confira
nossos
Preços

Receba mais rápido seu exemplar!

Tabela de Preços do Diário Oficial (Cadernos)		Assinatura trimestral	Assinatura semestral	Assinatura anual
Executivo	Seção I <small>Atos Normativos e de interesse geral e mais Caderno D.O. Poder Legislativo</small>	R\$ 147,61	R\$ 295,22	R\$ 590,44
	Seção II <small>Atos do Pessoal</small>	R\$ 147,61	R\$ 295,22	R\$ 590,44
Judiciário	Caderno I <small>Atos do Judiciário</small>	R\$ 242,51	R\$ 485,02	R\$ 970,05
	Caderno II <small>Intimações - Fórum Capital</small>	R\$ 242,51	R\$ 485,02	R\$ 970,05
	Caderno III <small>Intimações - Fórum Interior</small>	R\$ 242,51	R\$ 485,02	R\$ 970,05
	TRT - 2ª Região	—	R\$ 168,10	—
	TRT - 15ª Região	—	R\$ 168,10	—
D.O. Empresarial <small>Publicidade Legal</small>	e mais o Caderno Junta Comercial	R\$ 147,61	R\$ 295,22	R\$ 590,44
D.O. Município	<small>Prefeitura do Município de São Paulo</small>	R\$ 147,61	R\$ 295,22	R\$ 590,44

Informações sobre Assinatura.
Ligue:
(011) 6099-9621 e 6099-9423

IMPRENSA OFICIAL
Serviço Público de Qualidade

www.imprensaoficial.com.br/livraria
e-mail: livraria@imprensaoficial.com.br

SAC 0800 1234 01

Serviço de Atendimento ao Cliente de segunda a sexta-feira, das 8h às 19h30